Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 1.302/2005

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1.178/2003 REFERENTE A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS INTEGRANTES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECUSRSOS DE INFRAÇÕES – JARI

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustada a remuneração dos membros integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, constante do Anexo I da Lei nº 1.178/2003 , na seguinte forma.

I . O Presidente: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

II . O representante da Coordenação de Transporte e Trânsito do Município: R$ 600,00 (seiscentos reais);

III . O representante da entidade máxima local, representativa dos condutores de veículos: R$ 300,00 (trezentos reais);

IV . O Secretário: R$ 300,00 (trezentos reais).

§ 1º - O secretário da JARI, que pertencer ao quadro de servidores públicos municipais não será remunerado, ficando, porém, dispensado de suas atividades normais, nos horários em que estiver a serviço da JARI.

§ 2º - O representante da Coordenação de Transporte e Trânsito do Município, exercerá as atividades de instrução e relatoria dos processos, em

VISTO
PROCURADORIA GERAL

horário extraordinário, não sendo dispensado de suas atribuições normais, percebendo para isso remuneração adicional, na forma prevista no inciso II deste Artigo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 12 de dezembro de 2005.

José Raimundo Fontes
Prefeito

VISTO
PROCURADORIA GERAL